



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A Telepar, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – Telepar, no valor de até Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e hum mil cruzeiros), para interligação do Distrito de Euzébio de Oliveira à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e hum mil cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, no setor de comunicações, utilizando como recurso a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este credito em conta da Telecomunicações do Paraná S/A; parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (21/11/1979).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal